



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Resolução nº 225/05
05.08.05**

**“Institui a Medalha do Mérito Legislativo
Municipal e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Capanema, estatui e a Mesa Diretora promulga pública a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Medalha do Mérito Legislativo Municipal, que guardará o nome do Vereador “Raimundo Moreira”, nos termos desta Resolução.

Art. 2º- A Medalha do Mérito Legislativo Municipal será outorgada a personalidades que tenham contribuído direta ou indiretamente para o engrandecimento do Município de Capanema e particularmente ao Poder Legislativo e deverá ser concedida:

- I-** Aos Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Senadores, Governadores, Prefeitos do Estado do Pará e de outras unidades da federação.
- II-** Membros e autoridades de outros poderes; federais, estaduais, municipais e eclesiásticas.
- III-** Membros das Forças Armadas, das Polícias Civil e Militar.
- IV-** Civis que no exercício de suas funções hajam realizado ações que o credenciem a esta homenagem do Poder Legislativo.
- V-** A funcionários públicos que contem à data outorgada, no mínimo, dez (10) anos de bons serviços prestados ao município.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Art. 3º- A concessão da homenagem prevista no artigo 1º poderá ser proposta por qualquer um dos Vereadores com assento neste Poder Legislativo.

§ 1º- Considerar-se-à aprovado o Projeto de Decreto Legislativo que venham conceder a Medalha instituída por esta resolução quando contar o mesmo com dois terços dos votos nominais dos membros do Poder Legislativo.

§ 2º- as proposições para a concessão da Medalha do Mérito ao Legislativo Municipal deverão constar das seguintes peças:

- I- Projeto de Decreto Legislativo
- II- Curriculum Vitae
- III- Justificativa, relacionando o trabalho do mesmo em prol do Município de Capanema, do Estado do Pará ou do Brasil.
- IV- Foto 3 x 4 para identificação do proposto

Art. 4º- A Medalha do Mérito Legislativa Municipal será, cunhada em liga de prata e terá inserido todo o conjunto num circulo de 35 mm, e em uma face a inscrição Mérito Legislativo Municipal e logo abaixo a efígie de Raimundo Moreira e na outra a inscrição Câmara Municipal de Capanema.

Art. 5º- A Medalha do Mérito Legislativo Municipal será outorgada ao Vereador que tiver no ano interior, somado, no mínimo, 04 (quatro) proposições, entre Projetos de Lei e Resoluções, transformadas em lei, comprovada através de Certidão fornecida pelo Poder Legislativo.

Art. 6º- A Medalha do Mérito Legislativo Municipal, poderá ser outorgada a ex-parlamentares, ex-chefes de Executivos e por concessão a “post mortem”, caso em que será designado representante do dignitário para o ato solene.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Art. 7º- A Medalha do Mérito Legislativo Municipal será entregue em sessão solene a ser realizada anualmente no dia 03 (três) de maio, “Dia do Legislativo” de acordo com a Lei nº 4.478 de 26 de setembro de 1973 e poderá ser entregue em Sessão Ordinária, no horário destinado ao Grande Expediente, quando se tratar de Parlamentares, ou de autoridades, Civis, Militares, Eclesiásticas de outros Municípios ou Unidades da Federação.

Art. 8º- O Diploma da homenagem prevista no artigo 1º desta Resolução, terá os dizeres “**DIPLOMA DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA**” e deverá ser assinado pelo Presidente e pelo Secretário da Câmara Municipal de Capanema.

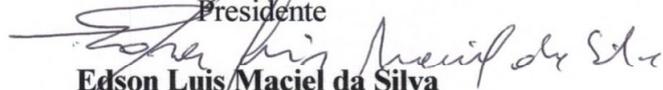
Parágrafo Único- As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução, correrão por conta do orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema em, 05 de agosto de 2005.


Wilson Luiz de Araújo Silva

Presidente


Edson Luis Maciel da Silva

Vice-Presidente


Roselis Moreira da Costa

1ª Secretária


Rubens Oliveira Ancelmo

2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Resolução nº 225/05
05.08.05

**“Institui a Medalha do Mérito Legislativo
Municipal e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Capanema, estatui e a Mesa Diretora promulga pública a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Medalha do Mérito Legislativo Municipal, que guardará o nome do Vereador “Raimundo Moreira”, nos termos desta Resolução.

Art. 2º- A Medalha do Mérito Legislativo Municipal será outorgada a personalidades que tenham contribuído direta ou indiretamente para o engrandecimento do Município de Capanema e particularmente ao Poder Legislativo e deverá ser concedida:

- I-** Aos Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Senadores, Governadores, Prefeitos do Estado do Pará e de outras unidades da federação.
- II-** Membros e autoridades de outros poderes; federais, estaduais, municipais e eclesiásticas.
- III-** Membros das Forças Armadas, das Polícias Civil e Militar.
- IV-** Civis que no exercício de suas funções hajam realizado ações que o credenciem a esta homenagem do Poder Legislativo.
- V-** A funcionários públicos que contem à data outorgada, no mínimo, dez (10) anos de bons serviços prestados ao município.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Art. 3º- A concessão da homenagem prevista no artigo 1º poderá ser proposta por qualquer um dos Vereadores com assento neste Poder Legislativo.

§ 1º- Considerar-se-à aprovado o Projeto de Decreto Legislativo que venham conceder a Medalha instituída por esta resolução quando contar o mesmo com dois terços dos votos nominais dos membros do Poder Legislativo.

§ 2º- as proposições para a concessão da Medalha do Mérito ao Legislativo Municipal deverão constar das seguintes peças:

- I- Projeto de Decreto Legislativo
- II- Curriculum Vitae
- III- Justificativa, relacionando o trabalho do mesmo em prol do Município de Capanema, do Estado do Pará ou do Brasil.
- IV- Foto 3 x 4 para identificação do proposto

Art. 4º- A Medalha do Mérito Legislativa Municipal será, cunhada em liga de prata e terá inserido todo o conjunto num circulo de 35 mm, e em uma face a inscrição Mérito Legislativo Municipal e logo abaixo a efígie de Raimundo Moreira e na outra a inscrição Câmara Municipal de Capanema.

Art. 5º- A Medalha do Mérito Legislativo Municipal será outorgada ao Vereador que tiver no ano interior, somado, no mínimo, 04 (quatro) proposições, entre Projetos de Lei e Resoluções, transformadas em lei, comprovada através de Certidão fornecida pelo Poder Legislativo.

Art. 6º- A Medalha do Mérito Legislativo Municipal, poderá ser outorgada a ex-parlamentares, ex-chefes de Executivos e por concessão a “post mortem”, caso em que será designado representante do dignitário para o ato solene.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Art. 7º- A Medalha do Mérito Legislativo Municipal será entregue em sessão solene a ser realizada anualmente no dia 03 (três) de maio, “Dia do Legislativo” de acordo com a Lei nº 4.478 de 26 de setembro de 1973 e poderá ser entregue em Sessão Ordinária, no horário destinado ao Grande Expediente, quando se tratar de Parlamentares, ou de autoridades, Civis, Militares, Eclesiásticas de outros Municípios ou Unidades da Federação.

Art. 8º- O Diploma da homenagem prevista no artigo 1º desta Resolução, terá os dizeres “**DIPLOMA DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA**” e deverá ser assinado pelo Presidente e pelo Secretário da Câmara Municipal de Capanema.

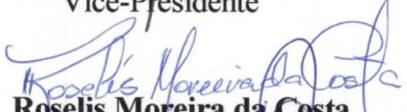
Parágrafo Único- As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução, correrão por conta do orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

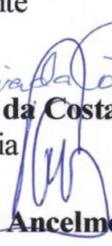
Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema
em, 05 de agosto de 2005.


Wilson Luiz de Araújo Silva
Presidente


Edson Luis Maciel da Silva
Vice-Presidente


Roselis Moreira da Costa
1ª Secretária


Rubens Oliveira Ancelmo
2º Secretário